

OK

PRELIMINAR MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 217

JAMIL ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

LEI Nº 217

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cordeirópolis, um crédito de importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a fim de reajustar os salários dos funcionários municipais de Cordeirópolis, de categorias nas seguintes verbas:-

100 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

130 - PREFEITURA

131 - 8/07/0- Serviços Técnicos Especializados-...Cr\$6.000,00

131 - 8/07/0- Serviços Técnicos Especializados-...Cr\$6.000,00

131 - 8/09/0- Serviços Diversos-.....Cr\$6.000,00

131 - 8/13/0- Emissão e Fiscalização Financeira-...Cr\$12.000,00

Cr\$30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cordeirópolis, um crédito de importância de Cr\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) a fim de reajuste suplementar previsto na Lei Municipal nº 211:-

100 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

130 - PREFEITURA

131 - 8/09/1:- Passagem Variável-.....Cr\$4.800,00

Artigo 3º - A cobertura dos créditos abertos nos artigos 1º e 2º desta lei, na importância de Cr\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros)-, será feita com parte da verba abaixo, relacionada, do orçamento vigente, que fica anulada:-

300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

320 - PRESERVAÇÃO DE RODOVIAS

321 - 8/82/1:- Passagem Variável-.....Cr\$34.800,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-Jamil Abrahão Saad-
-Prefeito Municipal-

-Wanderley Noveda-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove-1.959-.

-Wanderley Noveda-
-Secretário-